

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 11 dias do mês de MARÇO de 2021 teve iniciada às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 0002/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar CENTRO DE ENSINO JOAO BATISTA DE CARVALHO, situada na RUA DO SOL S/N – CENTRO, SANTA RITA- MA, CEP 65146-000, Município de ROSARIO, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
ELISANGELA ALVES MARVÃO DE OLIVEIRA	DIREÇÃO	GESTOR GERAL	8498-5376	ELYSAT.ALVES@GMAIL.COM
HORDONEY MARTINS ARAÚJO	DIREÇÃO	GESTOR AUXILIAR	8741-9484	
LISCILENE NOGUEIRA PEREIRA	DOCENTE	PROFESSOR	3451-1920	LISCILENENOGUEIRA@GMAIL.COM
A ROSILENE PEREIRA.	PAIS/RESPONSÁVEIS	PAIS / RESPONSÁVEIS		

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21027943	CENTRO DE ENSINO JOAO BATISTA DE CARVALHO	01.833.685/0001-10	RUA DO SOL S/N – CENTRO, SANTA RITA- MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 19/02/2021 a 10/03/2021. As propostas recebidas foram:

1. JOAINNY DAS MERCES DESTERRO CORREA

CNPJ: 613.102.063-92

Município/UF: BACABEIRA – MA

1. JOSÉ FRANCISCO CASTRO CORREA

CNPJ: 437.784.293-53

Município/UF: BACABEIRA - MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21027943	CENTRO DE ENSINO JOAO BATISTA DE CARVALHO	1ª	2. <u>JOAINNY DAS MERCES DESTERRO CORREA</u> 3. <u>JOSÉ FRANCISCO CASTRO CORREA</u>



OBS: Conforme o valor total da Chamada, foi necessário os dois Agricultores para cumprir a totalidade os recursos disponíveis.

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.**

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 - CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim ELISANGELA ALVES MARVÃO DE OLIVEIRA, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Elisangela Alves Marvão de Oliveira
2. Anderson Mattias Araujo
3. Discilene Noqueira Pereira
4. Rosilene Pereira
5. _____
6. _____

Elisangela Alves Marvão de Oliveira

Rosilene Pereira

Rosilene Pereira

Anderson Mattias Araujo